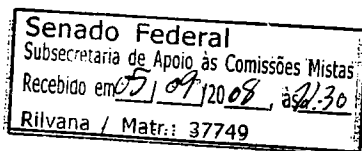




CONGRESSO NACIONAL



**MPV - 440**

**00359**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                           |                                                                       |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| data<br><b>03/09/2008</b> | proposição<br><b>Medida Provisória nº 440 de 29 de agosto de 2008</b> |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

|                                                 |                  |
|-------------------------------------------------|------------------|
| autor<br><b>DEPUTADO GERALDO MAGELA - PT/DF</b> | nº do prontuário |
|-------------------------------------------------|------------------|

|              |                                                     |                 |            |                        |
|--------------|-----------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------------|
| 1 Supressiva | 2. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva | 3. Modificativa | 4. Aditiva | 5. Substitutivo global |
|--------------|-----------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------------|

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
|--------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 3º do Art. 120 terá a seguinte redação:

§ 3º Os cargos de Técnico Especializado, de nível superior, e os de Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Manutenção de nível intermediário, comporão quadro suplementar em extinção.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo extinguir os cargos do IPEA que não entraram nas carreiras criadas através do acordo entre a Diretoria do IPEA e a SRH, adequando a redação da Medida Provisória nº440 ao mesmo.

PARLAMENTAR

*Assinatura*

